



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

Abertura: **Dia 11 DE ABRIL DE 2022**
Horário: **10h00min**
Tipo: Menor preço Global
Objeto: Contratação de empresa especializada em troca de óleo completa e filtros em veículos leves, vans, caminhões, ônibus e máquinas, com fornecimento de material, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência.

Prefeito Municipal de Centenário - RS, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.947/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público a abertura de certame na modalidade Pregão Presencial encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até à hora acima mencionados, junto à sede administrativa do município.

Rege a presente licitação a Lei Federal nº 10.520, a Lei Federal nº 8.666, Lei Complementar nº 123/2006 o Decreto Municipal nº 1.947/2020 e demais legislações aplicáveis.

1 - OBJETO

1.1 - A presente Licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TROCA DE ÓLEO COMPLETA E FILTROS EM VEÍCULOS LEVES, VANS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**, nas quantidades constantes do Termo de Referência (anexo) do presente edital.

2 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 - A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta das Dotações Orçamentárias constante da lei-de-meios de 2022.

3 - PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste edital.

4 - IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Serviço de Protocolo Geral do Município.

4.2 - Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

4.3 - Para fins de recebimento e análise de impugnações e recursos, somente serão aceitos e conhecidos, desde que, devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

4.4 - Caberá à autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.

4.5 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

5 – PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta Município de Centenário Pregão nº 10/2022
--

5.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

procuração.

5.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;
- b) número do pregão;
- c) menor preço global;
- d) modelo e marca a ser entregue;
- e) prazo de garantia e validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.4 – As propostas financeiras deverão ser apresentadas dentro dos valores estabelecidos no preço de referência.

5.5 - Além da cópia impressa da proposta é obrigatória à apresentação da mesma em meio magnético (Pen Drive). O Sistema gerador da proposta bem como arquivo da proposta encontra-se disponível para download no Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Centenário (<https://www.centenario.rs.gov.br>)

6 – HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – Habilitação
Município de Centenário
Pregão nº 10/2022

6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

6.3.1 - Quanto à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública).

6.3.2 - Quanto à regularidade fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

6.3.3 - Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em prazo não superior 30 (trinta) dias da data designada para entrega dos envelopes;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

Obs1. Para empresas que entregam SPED Contábil, o balanço poderá ser entregue pelos documentos gerados pela SPED, com termo de abertura e encerramento;

Obs2. Para empresas optantes pelo simples nacional o balanço poderá ser substituído pela DEFIS entregue anualmente;

- c) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

d) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93;

e) Declaração de que aceita os termos e condições do edital.

6.3.4 - Quanto à qualificação Técnica:

a) Declaração de que não possui, em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista (vide modelo Anexo VI);

b) Comprovante e / o u certificação de coleta de óleo usado ou contaminado;

c) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado ou ainda por pessoa física, contendo informações que o licitante interessado realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

7 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 - No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

Credenciamento

7.2 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, sendo o único admitido a intervir no processo.

7.3 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, sendo obrigatória a apresentação também para as empresas que não se fizerem presentes ou representadas na sessão.

7.4 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

7.4.1 - Se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.4.2 - Se **representante legal**, deverá apresentar:

a) Instrumento público ou particular de procuração com firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b) termo de credenciamento (modelo Anexo II) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos, deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

d) empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

e) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (modelo do Anexo I);

f) para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

7.5 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

§ 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.6 – No momento do credenciamento a licitante deverá apresentar o atestado de visita técnica, nos termos do item 3.2. deste edital.

7.7 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

7.8 - Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

Análise preliminar de aceitabilidade das propostas

7.9 - O pregoeiro receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS e procederá à abertura das propostas, fazendo a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexecutável, baixando diligências caso sejam necessárias e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

7.10 - A proposta de preço deverá ser apresentada no envelope nº 01, preferencialmente em papel timbrado, datilografada ou impressa, redigida em linguagem clara, sendo a última folha datada e assinada pelo representante legal da empresa, devendo conter:

- a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail, e nome da pessoa indicada para contatos;
- b) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002;
- c) Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.11 – O preço deverá ser indicado com o valor unitário, bem como o valor **total global do item**, em moeda nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

7.12 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no PREÇO GLOBAL até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

7.13 - Os valores poderão ser revistos, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 65, inciso II, letra “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seleção das propostas para a etapa de lances

7.14 - O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

7.15 - Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas os demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

7.16 - Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

Etapa de lances orais

7.17 - Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.18 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

7.19 - Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

7.20 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

7.21 - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.22 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

7.22.1 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.22.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.21.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.21.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.21.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22.3 - Para as situações previstas nos item 7.21 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.23 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

7.24 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

Habilitação

7.25 - O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

7.26 - Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

7.27 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

7.28 - A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será eligida para efeito de assinatura do contrato.

7.28.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

7.28.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.28.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Recurso

7.29 - Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

7.30 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

7.31 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.32 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

7.33 - Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

8 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

8.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à autoridade competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

8.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o contrato no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.4 - O Município, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomará a sessão pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

9 – CONTRATO

9.1 - O Município convocará o licitante vencedor a assinar o contrato nos termos previstos neste edital e cuja minuta é considerada parte integrante deste ato.

9.2 - O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

9.3 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

9.4 - As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na minuta do contrato constante do Anexo V deste edital.

9.5 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

10 - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 - As empresas vencedoras do certame deverão fornecer os produtos para a execução dos serviços de troca de óleo e filtros, onde somente serão aceitos óleos lubrificantes recomendados pelo fabricante do veículo;

10.2 - Antes de realizada a troca do óleo lubrificante, deverá ser consultado o manual do veículo para verificar qual o tipo de óleo é indicado para o mesmo (mineral, semissintéticos ou sintético), bem como o nível de viscosidade apontado não sendo aceito óleos não homologados pela agência nacional de petróleo (ANP).

10.3 - Os serviços deverão ser executados em até **2 (dois) dias** contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;

10.4 - Os serviços de troca de óleo e filtros em máquinas pesadas e tratores agrícolas deverá ser realizada na secretaria de Obras.

10.5 - Os serviços que deverão executados nos veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus e vans poderão ser realizados na sede da licitante e/ou na garagem municipal:

- a) quando a sede da licitante não ultrapassar 20 (vinte) quilômetros de distância (entre ida e volta) do centro urbano de Centenário, o Município fica responsável pelo transporte;**
- b) quando a sede da licitante for superior a distância de 20 (vinte) quilômetros (entre ida e volta) do centro urbano de Centenário, a mesma deverá disponibilizar transporte com plataforma;**
- c) Também é facultado ao licitante efetuar os serviços na garagem do Município com seus equipamentos e sua infraestrutura.**

10.6 - Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

10.6.1 - Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

10.6.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

10.6.3 - O material/serviços que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;

10.6.4 - Caso detecte alguma falha no fornecimento/serviço, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatória no prazo de 2 (dois) dias, sem ônus para o Município de Centenário.

10.7 - A(s) **CONTRATADA(S)** deverá(ão) executar os serviços em conformidade com o objeto licitado ficando sob sua responsabilidade, transportes, máquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.

10.8 - A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços a que se refere este **Pregão Presencial** de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

11- DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente. Para tanto, a Adjudicatária deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, fazendo constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente a especificação do objeto e a quantidade adquirida, valor unitário/total e global, nº do contrato e nº do processo/modalidade de licitação, sendo a mesma emitida sem rasura;

11.2 - O Município de CENTENÁRIO atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto de 3 (três) dias, após a entrega do mesmo.

12 . DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá estabelecer a relação pactuada, aos ditames do Decreto Federal nº 7892/2013, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

12 – PENALIDADES

12.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das seguintes multas:

a) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo.

12.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município.

12.3 - Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

12.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

13.2 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

13.3 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.4 - O resultado desta licitação será lavrado em ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

13.5 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

13.6 - No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

13.7 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações, nos dias úteis, em horário normal de expediente.

13.8 - Fazem parte deste Edital:

- a) Anexo I – Modelo de Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;
- b) Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração – Validade Proposta;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Empregador;
- e) Anexo V – Minuta do contrato.
- f) Anexo VI – Declaração.
- g) Anexo VII - Termo de Referência.

13.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Comarca de Gaurama, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.10. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente, junto à Prefeitura Municipal de Centenário, pelo fone (54) 3613-5148 e pelo e-mail licita@centenario.rs.gov.br.

Centenário RS, 29 de março de 2022.

Genoir Marcos Florek
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

ANEXO I

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____,
sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as
penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Pregão
Presencial nº. _____ e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

(nome e identidade do representante legal)

Observação:

Deverá ser entregue junto ao pregoeiro, no ato do Credenciamento.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão Presencial nº _____, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____,
estabelecida na rua _____, na cidade de _____,
representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc.),
(qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado
_____, declara para fins de participação conforme edital de
Pregão Presencial nº _____, do Município de Centenário, que a
proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias.

Local e data.

Assinatura

Observação:

Deverá ser entregue junto com envelope da proposta financeira.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menos, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

Observação:

Deverá ser entregue junto com envelope da documentação de habilitação.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

ANEXO V

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2022

Pregão Presencial nº xxxx/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Antônio Menegatti - 845, nesta cidade de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CGC/MF sob nº, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GENOIR MARCOS FLOREK, de ora em diante denominada unicamente "Município".

CONTRATADO:, neste ato representada por seu representante legal, doravante identificada tão somente por "Contratado".

O presente contrato segue as determinações da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições constantes no Edital Pregão Presencial nº xxxx/2022, do qual é instrumento vinculado em suas regras e condições e tem como partes:

As partes contratantes, de comum acordo estabelecem entre si este contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1. Contratação de empresa especializada em troca de óleo completa em veículos leves, vans, caminhões, ônibus e máquinas, com fornecimento de material, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022**, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, **sendo:**

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

- 2.1. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____ (_____), referente aos itens constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, PARÁGRAFO ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

- 3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, valor unitário e total, nº do contrato e nº do processo licitatório, sendo a mesma emitida sem rasura;
- 3.2. O Município de CENTENÁRIO atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** disporá de até 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária consignados na lei de meios em execução.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá estabelecer a relação pactuada, aos ditames do Decreto Federal nº 7892/2013, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Execução–

- 6.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 2 dias contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;
- 6.2. Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:
- 6.3. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- 6.4. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;
- 6.5. O material que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;
- 6.7. A(s) **CONTRATADA(S)** deverá(ão) entregar os produtos sendo de sua responsabilidade, transportes, máquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.
- 6.8. A entrega será realizada em embalagens fechadas, com a identificação da data de industrialização e o prazo de validade dos mesmos (se houver);
- 6.9. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços a que se refere este Pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** obrigará-se-á:

- a) A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste **Pregão**;
- c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

- a) Executar/ entregar os materiais a que se refere este **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022**, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo primeiro: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

Parágrafo segundo: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11.1. A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pela secretaria solicitante, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13.1. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14.1. O presente Contrato terá vigência pelo período de **12 meses** a contar da data da sua assinatura.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15.1. Os dados do Contrato são decorrentes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-

17.1. As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizada através de publicação no mural do Município.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática Obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.4. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: Do Foro

19.1. Fica eleito o foro da comarca de GAURAMA (RS), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Centenário - RS

MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO
Genoir Marcos Florek
Prefeito

Contratada

Testemunhas:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecido na (ENDEREÇO COMPLETO, CIDADE, ESTADO), **DECLARA**, para os fins devidos, que a empresa não possui, em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista. O empresário (NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA) também não é servidor público ou mantém qualquer vínculo empregatício com ente público. E, por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

LOCAL/DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

ANEXO VII

TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada em troca de óleo completa em veículos leves, vans, caminhões, ônibus e máquinas, com fornecimento de material.

2 - JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a contratação, devido à necessidade de promover a manutenção de motor, e outros componentes dos veículos da frota municipal, a fim de mantê-los em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança de todos os funcionários e usuários.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

ÓLEO LUBRIFICANTES, GRAXA E ARLA

Item	Nome do produto/serviço	Quant./ Unid.	Unid.	Preço máximo (Óleo+troca)	Estimativa	VALOR TOTAL
1	Óleo motor 5W30 ACEA C2, C3 API SN Diesel Sintético	1 litro	Serviço	R\$ 51,55	1.000	R\$ 51.550,00
2	Óleo motor 5W30 API SN PLUS Gasolina Sintético	1 litro	Serviço	R\$ 36,77	1.000	R\$ 36.770,00
3	Óleo motor 15w40 RT4X CI4 ACEA7	1 litro	Serviço	R\$ 24,08	1.500	R\$ 36.120,00
4	Fluido Freio DOT 3	1 litro	Serviço	R\$ 37,16	200	R\$ 7.432,00
5	Óleo hidráulico Hidra ISO 68 HLP	1 litro	Serviço	R\$ 19,91	1.000	R\$ 19.910,00
6	Óleo caixa/diferencial GL 5+90 API GL5	1 litro	Serviço	R\$ 31,66	1.000	R\$ 31.660,00
7	Óleo diferencial GL-5 85w140	1 litro	Serviço	R\$ 29,83	1.000	R\$ 29.830,00
8	Óleo transmissão GRANS TAC 410W	1 litro	Serviço	R\$ 33,00	1.000	R\$ 33.000,00
9	Óleo transmissão 10w30 UNITRACTOR GL4	1 litro	Serviço	R\$ 31,60	1.000	R\$ 31.600,00
10	Fluido Freio DOT 4	1 litro	Serviço	R\$ 42,00	200	R\$ 8.400,00
11	Óleo transmissão GRANS TAC 3-30	1 litro	Serviço	R\$ 29,66	800	R\$ 23.728,00
12	Óleo transmissão WBF100 SAE 80W	1 litro	Serviço	R\$ 23,80	800	R\$ 19.040,00
13	Óleo caixa 75w80	1 litro	Serviço	R\$ 59,66	800	R\$ 47.728,00
14	Óleo caixa 80w90 API GL4	1 litro	Serviço	R\$ 30,15	800	R\$ 24.120,00
15	Óleo ATF TA	1 litro	Serviço	R\$ 34,61	800	R\$ 27.688,00



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

16	Arla 32	1 litro	Serviço	R\$ 7,29	800	R\$ 5.832,00
17	Graxa Autolith 2 base sabão	1 kg	Serviço	R\$ 38,84	600	R\$ 23.304,00
18	Oleo hidra xp 46	1 lt	Serviço	R\$ 24,33	400	R\$ 9.732,00
19	Aditivo radiador	1 litro	Serviço	R\$ 33,45	400	R\$ 13.380,00

FILTROS

Item	Nome do produto/serviço	Quant./ Unid.	Unid.	Preço máximo (Filtro+troca)	Estimativa	VALOR TOTAL
20	Filtro do óleo para Fiat Strada Working 1.4 – Fiat Uno Mille Economy, Fiat Palio Fire - Código de referência: PSL 55	01 un	Serviço	R\$ 19,33	06	R\$ 115,98
21	Filtro de óleo para Onix Joye – Celta 1.0 LT Chevrolet – Cobalt 1.8 LTZ Chevrolet - Cobalt 1.4 LTZ Chevrolet, Fiat Doblo TCA AMB, Chev.Spin 1.8L MT LTZ- Código de referência: PSL 619	01 un	Serviço	R\$ 20,00	06	R\$ 120,00
22	Filtro do óleo para Air Cross M Fell Citroen - Código de referência: PEL 108	01 un	Serviço	R\$ 24,31	06	R\$ 145,86
23	Filtro do óleo para Kia Soul Ex 1.6 FF MT - Código de referência: PSL 818	01 un	Serviço	R\$ 33,33	06	R\$ 199,98
24	Filtro do óleo para Fiat Ducato Minibus - Código de referência: PSL 156	01 un	Serviço	R\$ 54,33	06	R\$ 325,98
25	Filtro do óleo para Caminhão 1518 MB LA 1113, Britador, Caminhão Mb L2216, Caminhão 1113 MB – Caminhão 2319 MB - Caminhão 1113 MB – Pá carregadeira michigan 55 – Rolo Power ZZ - Código de referência: PSL 519	01 un	Serviço	R\$ 36,00	06	R\$ 216,00
26	Filtro do óleo para Trator Ford New Holland - Código de referência: PSL 675	01 un	Serviço	R\$ 49,61	06	R\$ 297,66
27	Filtro do óleo para Trator Valtra A950 - Código de referência: PSL 836	01 un	Serviço	R\$ 64,00	06	R\$ 384,00
28	Filtro do óleo para Onibus VW/Versátil - Código de referência: PSL 339	01 un	Serviço	R\$ 57,83	06	R\$ 328,98
29	Filtro do óleo para Micro Onibus Agrale, Micro onibus Volare V8L, Onibus VW Induscar ,Onibus VW 15.190 EOD,Onibus VW 15.190	01 un	Serviço	R\$ 57,00	06	R\$ 342,00



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

	EOD, Onibus VW 15.190 , Retroescavadeira Randon ano 2018, Retroescavadeira Randon ano 2013 - Código de referência: PSL 962					
30	Filtro do óleo para Micro Onibus Iveco 70C16, Micro onibus Iveco 70C16 - Código de referência: PSL 655	01 un	Serviço	R\$ 100,33	06	R\$ 601,98
31	Filtro do óleo para Micro Onibus Volare V8L - Código de referência: PSL 352	01 un	Serviço	R\$ 249,00	06	R\$ 1.494,00
32	Filtro do óleo para Micro Onibus VW MINI - Código de referência: PSL 6282	01 un	Serviço	R\$ 90,50	06	R\$ 543,00
33	Filtro do óleo para Van Sprinter Mbenz 310D, Van Sprinter Mbenz 310D - Código de referência: PSL 902	01 un	Serviço	R\$ 35,00	06	R\$ 210,00
34	Filtro do óleo para Valtra BM 100 - Código de referência: PSL 836	01 un	Serviço	R\$ 52,00	06	R\$ 312,00
35	Filtro do óleo para Caminhão 2429 Ford - Caminhão 2629 Cargo Ford - Código de referência: PSL 283	01 un	Serviço	R\$ 74,66	06	R\$ 447,96
36	Filtro do óleo para Caminhão MB/ATRON 2729 - Código de referência: PEL 2002	01 un	Serviço	R\$ 32,66	06	R\$ 195,96
37	Filtro do óleo para Motoniveladora Case – Motoniveladora Konatsu - Pá Carregadeira Maxiloader – Trator esteira Maxiloader Código de referência: PSL 280	01 un	Serviço	R\$ 50,33	06	R\$ 301,98
38	Filtro do óleo para Van Sprinter Merc. 515 CDI – I/M Bens 516 Spinter A3 – Ambulância Sprinter – Sprinter Van M. Benz – I/M Bens 516 Sprinter A3 - Código de referência: PEL 676	01 un	Serviço	R\$ 42,50	06	R\$ 255,00
39	Filtro do óleo para Piuc Up GN/Chevrolet C10 - Código de referência: PSL 959	01 un	Serviço	R\$ 42,00	06	R\$ 252,00
40	Filtro do óleo para Escavadeira Hidráulica XCMG - Código de referência: PSL 900	01 un	Serviço	R\$ 36,16	06	R\$ 216,96
41	Filtro hidráulico para Escavadeira Hidráulica Doosan - Código de referência: TH 467	01 un	Serviço	R\$ 84,66	06	R\$ 507,96
42	Filtro do óleo para Novo Onix Pluz ano 2020, Novo Onix Pluz ano 2021- Código de referência: PSL 612	01 un	Serviço	R\$ 33,83	06	R\$ 202,98



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

43	Filtro do óleo para Trator Jonh Deere- Código de referência: P550779	01 un	Serviço	R\$ 93,00	06	R\$ 558,00
44	Filtro do óleo para Rolo Compactador- Código de referência: PSL 300	01 un	Serviço	R\$ 144,00	06	R\$ 864,00
45	Conjunto Filtro do ar para Fiat Ducato - Código de referência: ARS 1013-ACP105	01 un	Serviço	R\$ 87,66	06	R\$ 525,96
46	Conjunto Filtro do ar para Caminhão 1518 LA 1113 - Código de referência: AP 9834-AS 920	01 un	Serviço	R\$ 175,00	06	R\$ 1.050,00
47	Conjunto Filtro do ar para Trator Ford New Holland - Código de referência: AP 4960-AS 500	01 un	Serviço	R\$ 160,66	06	R\$ 963,96
48	Conjunto Filtro do ar para Trator Valtra A950, Valtra BM100, Pic Up GN/CHEV. C10, - Código de referência: AP 2710 -AS 810	01 un	Serviço	R\$ 124,66	06	R\$ 747,96
49	Conjunto Filtro do ar para Ônibus VW/VERSATIL, Ônibus VW 15.190 EOD ano 2011, Ônibus VW 15.190 EOD ano 2014, Ônibus VW 15.190 EOD, Caminhão Ford 2429, Caminhão MB/ATRON 2729 - Código de referência: ARS 9839-ASR 839	01 un	Serviço	R\$ 168,66	06	R\$ 1.011,96
50	Conjunto Filtro do ar para Micro Ônibus Agrale, Britador, Caminhão MB L2216, Caminhão 1113 MB, Caminhão MB 2318, Caminhão MB 1113 - Código de referência: AP 9834-AS 820	01 un	Serviço	R\$ 175,00	06	R\$ 1.050,00
51	Conjunto Filtro do ar para Micro Ônibus Volare V8L ano 2009, Micro Ônibus Volare V8L ano 2014 - Código de referência: ARS 3003- ASR 203	01 un	Serviço	R\$ 174,00	06	R\$ 1.044,00
52	Filtro do ar para Micro Ônibus Iveco 70C16 ano 2011 e Micro Ônibus Iveco 70C16 ano 2011 - Código de referência: ARS 8236	01 un	Serviço	R\$ 121,00	06	R\$ 726,00
53	Conjunto Filtro do ar para Micro Ônibus VW MINI - Código de referência: AP 7998-AS 820	01 un	Serviço	R\$ 170,00	06	R\$ 1.020,00
54	Conjunto Filtro do ar para Ônibus VW INDUSCAR - Código de referência: ARS 9838-ASR 839	01 un	Serviço	R\$ 169,00	06	R\$ 1.014,00
55	Filtro do ar para Van Sprinter MBENZ 310D - Código de referência: ARL 5310	01 un	Serviço	R\$ 75,50	06	R\$ 453,00
56	Conjunto Filtro do ar para Van Sprinter MBENZ 515CDI, Van Sprinter MBENZ 516S, Van MBENZ Sprinter, Van MBENZ Sprinter 516 - Código de	01 un	Serviço	R\$ 111,66	06	R\$ 669,96



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

	referência: ARL 3751- ACP 601					
57	Conjunto Filtro do ar para Sprinter Ambulância - Código de referência: ARL 3751-ACP 602	01 un	Serviço	R\$ 110,00	06	R\$ 660,00
58	Conjunto Filtro do ar para Caminhão Ford cargo 2629 - Código de referência: ARS 5376-ASR 376	01 un	Serviço	R\$ 284,00	06	R\$ 1.704,00
59	Filtro do ar para Motoniveladora Case - Código de referência: ARS 1533	01 un	Serviço	R\$ 313,66	06	R\$ 1.881,96
60	Conjunto Filtro do ar para Motoniveladora Komatsu - Código de referência: AP 6805-ASR 492	01 un	Serviço	R\$ 227,33	06	R\$ 1.363,98
61	Filtro do ar para Pá Carregadeira MaxLoader - Código de referência: AP 2032	01 un	Serviço	R\$ 180,33	06	R\$ 1.081,98
62	Conjunto Filtro do ar para Pá Carregadeira Michigan 55 - Código de referência: AP 4440-AS 830	01 un	Serviço	R\$ 260,00	06	R\$ 1.560,00
63	Conjunto Filtro do ar para Retroescavadeira Randon ano 2018, Retroescavadeira Randon ano 2013 - Código de referência: ARS 7109-ASR 806	01 un	Serviço	R\$ 91,66	06	R\$ 549,96
64	Filtro do ar para Rolo Power ZZ - Código de referência: TR 532080	01 un	Serviço	R\$ 210,50	06	R\$ 1.263,00
65	Conjunto Filtro do ar para Escavadeira Hidraulica XCMG - Código de referência: AP 1109- AS110	01 un	Serviço	R\$ 202,20	06	R\$ 1.213,20
66	Filtro do ar para Escavadeira Hidraulica Doosan - Código de referência: ARS 8889	01 un	Serviço	R\$ 118,50	06	R\$ 711,00
67	Filtro do ar para Fiat Doblo CF TCA AMB. - Código de referência: ARL 4154	01 un	Serviço	R\$ 39,66	06	R\$ 237,96
68	Conjunto Filtro do ar para Novo Onix Pluz ano 2020, Novo Onix Pluz ano 2021 - Código de referência: ART 8860- ACP 008	01 un	Serviço	R\$ 70,66	06	R\$ 423,96
69	Conjunto Filtro do ar para Fiat Palio Fire - Código de referência: ARL 4151-ACP 906	01 un	Serviço	R\$ 44,66	06	R\$ 267,96
70	Conjunto Filtro do ar para Chev.Spin 1.8L MT LTZ - Código de referência: ARL 8829- ACP 126	01 un	Serviço	R\$ 57,16	06	R\$ 342,96
71	Conjunto Filtro do ar para Trator de Esteira Maxloader - Código de referência: TR 532080-TR 1037	01 un	Serviço	R\$ 286,66	06	R\$ 1.719,96
72	Filtro do ar para Trator Jonh Deere - Código de referência: ACP 951	01 un	Serviço	R\$ 131,00	06	R\$ 786,00



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

73	Filtro do combustível para a Fiat Strada Working 1.4 - Fiat Uno Mille Economy - Onix Joye - Celta 1.0 LT Chevrolet - Cobalt 1.8 Ltz Chevrolet - Fiat Siena Essence 1.6 - Fiat Strada Fire Flex - Fiat Strada WK Pluz CC E - Cobalt Chevrolet 1.4 LTZ, Doblo Fiat CF AMB., Novo Onix Pluz ano 2020 e Novo Onix Pluz ano 2021, Fiat Palio Fire, Chev. Spin 1.8L MT LTZ - Código de referência: GI 04/7	01 un	Serviço	R\$ 22,33	06	R\$ 133,98
74	Filtro do combustível para Air Cross M Feel Citroen - Código de referência: GI 05/7	01 un	Serviço	R\$ 30,50	06	R\$ 183,00
75	Filtro do combustível para Fiat Ducato - Código de referência: PEC 3023	01 un	Serviço	R\$ 66,66	06	R\$ 399,96
76	Filtro do combustível para Caminhão MB 1518 LA 1113 - Código de referência: FC 164	01 un	Serviço	R\$ 22,33	06	R\$ 135,78
77	Filtro do combustível para Trator New Holland Ford - Código de referência: PC 2/155	01 un	Serviço	R\$ 18,33	06	R\$ 109,98
78	Filtro do combustível para Trator Valtra A950 - Código de referência: PSD 515	01 un	Serviço	R\$ 78,66	06	R\$ 471,92
79	Filtro do combustível para Onibus VW/Versatil - Código de referência: PSD 960/1	01 un	Serviço	R\$ 86,66	06	R\$ 519,96
80	Filtro do combustível para Micro Onibus Agrale - Código de referência: PSD 970/1	01 un	Serviço	R\$ 73,33	06	R\$ 439,98
81	Filtro do combustível para Micro Onibus Volare V8L ano 2009 - Código de referência: PSD 530/1	01 un	Serviço	R\$ 57,00	06	R\$ 342,00
82	Filtro do combustível para Micro Onibus Iveco 70C16 ano 2011, Micro Onibus Iveco 70C16 ano 2011 - Código de referência: PSC 493-PSC 455	01 un	Serviço	R\$ 127,00	06	R\$ 762,00
83	Filtro do combustível para Micro Onibus Volare V8L ano 2014 - Código de referência: PSC 706- R9010M	01 un	Serviço	R\$ 220,33	06	R\$ 1.321,98
84	Filtro do combustível para Onibus VW Induscar - Código de referência: PSC 353-PSD 960/1	01 un	Serviço	R\$ 163,66	06	R\$ 981,96
85	Filtro do combustível para Micro Onibus VW MINI, Trator de Esteira Maxloader - Código de referência: PSC 496	01 un	Serviço	R\$ 38,33	06	R\$ 229,98
86	Conjunto Filtro do combustível para Onibus VW 15.190 EOD ano 2011, Onibus VW 15.190 EOD ano 2014 - Código de referência: PSC 353-PSD 460/1	01 un	Serviço	R\$ 153,66	06	R\$ 921,96



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

87	Filtro do combustível para VAN MBENZ SPRINTER 310D - Código de referência: PSC 499	01 un	Serviço	R\$ 56,00	06	R\$ 336,00
88	Filtro do combustível para VAN MBENZ SPRINTER 515CDI, VAN MBENZ SPRINTER 516 A3 - Código de referência: PSC 884	01 un	Serviço	R\$ 446,83	06	R\$ 2.680,93
89	Filtro do combustível para Britador, Caminhão MB L2216, Caminhão 1113 MB, Caminhão MB 1113, Caminhão MB 2318, Caminhão MB 1113, Pá Carregadeira Maxloader, Pá Carregadeira Michigan 55, Rolo Power ZZ - Código de referência: FC 161	01 un	Serviço	R\$ 85,66	06	R\$ 513,96
90	Filtro do combustível para Trator Valtra BM 100 - Código de referência: PSC 2/155	01 un	Serviço	R\$ 20,00	06	R\$ 120,00
91	Conjunto Filtro do combustível para Caminhão Ford 2429, Caminhão ford Cargo 2629 - Código de referência: PSC 743- PSD 950/1	01 un	Serviço	R\$ 150,66	06	R\$ 903,96
92	Filtro do combustível para Caminhão MB/ASTON 2729 - Código de referência: PEC 3022-PSD 920/1	01 un	Serviço	R\$ 137,66	06	R\$ 825,96
93	Filtro do combustível para Motoniveladora Case - Código de referência: BSC 493	01 un	Serviço	R\$ 84,50	06	R\$ 507,00
94	Conjunto Filtro do combustível para Motoniveladora Komatsu - Código de referência: PSC 73/1-PSC410	01 un	Serviço	R\$ 64,00	06	R\$ 384,00
95	Filtro do combustível para Pic Up GN/CHEV C10 - Código de referência: AG 68	01 un	Serviço	R\$ 13,66	06	R\$ 81,96
96	Conjunto Filtro do combustível para Retroescavadeira Randon ano 2018, Retroescavadeira Randon ano 2013 - Código de referência: R-26A50-PC 2/255	01 un	Serviço	R\$ 91,66	06	R\$ 549,96
97	Filtro do combustível para Escavadeira Hidraulica Doosan - Código de referência: PSD 163	01 un	Serviço	R\$ 64,66	06	R\$ 387,96
98	Filtro do combustível para Escavadeira Hidraulica XCMG - Código de referência: FCD 0976	01 un	Serviço	R\$ 126,33	06	R\$ 757,98
99	Filtro do combustível para Sprinter Ambulancia, Sprinter Van MBENZ, Sprinter MBENZ 516 A3 - Código de referência: PSC 884	01 un	Serviço	R\$ 437,66	06	R\$ 2.625,96



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

100	Filtro do combustível para Trator John Deere - Código de referência: P 551424	01 un	Serviço	R\$ 167,00	06	R\$ 1.002,00
101	Filtro hidráulico para Trator New Holland -Código de referência: PSH 486-PH 538	01 un	Serviço	R\$ 91,83	06	R\$ 550,98
102	Filtro hidráulico para Valtra A950 - Código de referência: PSH 307	01 un	Serviço	R\$ 103,33	06	R\$ 619,98
103	Filtro hidráulico para Trator Valtra BM 100 - Código de referência: PTH 800	01 un	Serviço	R\$ 53,00	06	R\$ 318,00
104	Filtro hidráulico para Motoniveladora Komatsu - Código de referência: P 550705	01 un	Serviço	R\$ 170,33	06	R\$ 1.021,98
105	Filtro hidráulico para Motoniveladora Case - Código de referência: PSH 377	01 un	Serviço	R\$ 346,66	06	R\$2.079,96
106	Filtro hidráulico para Pá Carregadeira Maxloader - Código de referência: PSH 533	01 un	Serviço	R\$ 287,00	06	R\$ 1.722,00
107	Filtro hidráulico para Pá Carregadeira Michigan 55 - Código de referência: PSH 025	01 un	Serviço	R\$ 283,66	06	R\$ 1.701,96
108	Filtro hidráulico para Retroescavadeira Randon ano 2018, Retroescavadeira Randon ano 2013 - Código de referência: PSH 235	01 un	Serviço	R\$ 128,00	06	R\$ 768,00
109	Filtro hidráulico para Escavadeira Hidraulica XCMG - Código de referência: TH 175/1	01 un	Serviço	R\$ 220,16	06	R\$ 1.320,96
110	Filtro hidráulico para Escavadeira Hidraulica Doosan -Código de referência: TH 467	01 un	Serviço	R\$ 97,00	06	R\$ 582,00
111	Filtro hidráulico para Trator John Deere- Código de referência: PSH 693	01 un	Serviço	R\$ 174,00	06	R\$ 1.044,00
112	Filtro da transmissão para Trator Valtra BM 100 - Código de referência: PSH 974	01 un	Serviço	R\$ 120,50	06	R\$ 723,00
113	Filtro da transmissão para Pá Carregadeira Maxloader - Código de referência: WD 962/19	01 un	Serviço	R\$ 200,66	06	R\$ 1.203,96
114	Filtro da transmissão para Pá Carregadeira Michigan 55 - Código de referência: PSH 825	01 un	Serviço	R\$ 188,33	06	R\$ 1.129,98
115	Filtro da transmissão para Retroescavadeira Randon ano 2018 -Código de referência: PSH 307	01 un	Serviço	R\$ 97,00	06	R\$ 582,00
116	Filtro da transmissão para Retroescavadeira Randon ano 2013 - Código de referência: PSH 306	01 un	Serviço	R\$ 50,66	06	R\$ 303,96
117	Filtro da transmissão para Rolo Power ZZ - Código de referência: PH 521	01 un	Serviço	R\$ 117,16	06	R\$ 702,96



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

118	Filtro da transmissão para Escavadeira Hidraulica XCMG - Código de referência: PSH 825	01 un	Serviço	R\$ 193,66	06	R\$ 1.161,96
119	Filtro da transmissão para Escavadeira Hidraulica Doosan - Código de referência: PC 200.6	01 un	Serviço	R\$ 247,00	06	R\$ 1.482,00
120	Filtro da transmissão para Trator de Esteria Maxloader - Código de referência: UST 410	01 un	Serviço	R\$ 371,00	06	R\$ 2.226,00
121	Filtro da transmissão para Trator John Deere - Código de referência: AL 156625	01 un	Serviço	R\$ 237,66	06	R\$ 1.425,96
122	Filtro do Diesel para Rolo Compactador - Código de referência: R 90-30M	01 un	Serviço	R\$ 120,66	06	R\$ 723,96
123	Filtro do Diesel para Rolo Compactador - Código de referência: FS-36210	01 un	Serviço	R\$ 149,50	06	R\$ 897,00
124	Filtro do Diesel para Rolo Compactador - Código de referência: PSC 76	01 un	Serviço	R\$ 57,66	06	R\$ 345,96

3.1. Os óleos lubrificantes deverão cumprir com as especificações e regras estabelecidas na Resolução ANP n.º 669, de 17 de fevereiro de 2017.

3.2. Os óleos lubrificantes deverão estar devidamente registrados na ANP, conforme prevê a Resolução ANP n.º 804, de 12 de dezembro de 2019.

3.3. Os produtos a serem fornecidos para fins de atendimento a esta licitação devem ser novos, sem uso anterior, e de boa qualidade.

3.4. As empresas vencedoras dos óleos lubrificantes e arla terão a obrigação de realizar a troca de óleo e arla nas máquinas e veículos do município, referente ao(s) item(ns) que restou vencedor.

3.5. As despesas com mão de obra, material de limpeza e ferramentas necessários para a troca de óleo e filtros, correm por conta exclusiva da empresa vencedora.

3.6. Os códigos discriminados nos itens relacionados como filtros são os que vem sendo utilizados atualmente nos veículos, equipamentos e máquinas do município. Estes, servem apenas como referência para identificação e cotação, de modo que não há vinculação de marca.

3.7. Poderão ser cotados produtos de marcas distintas, desde que sejam adequados aos veículos, máquinas e equipamentos.

3.7.1. Se cotadas marcas diversas, deverá ser indicado o código de referência dos filtros.

3.8. Os itens listados não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade, pois são quantidades estimadas sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do contrato. As licitantes obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.

3.9. – A quantidade estimada serve apenas como orientação, não constituída garantia de faturamento.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

* **LOCAL DA ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO- RS

* **PRAZO DE ENTREGA:** até 2 dias contados a partir da solicitação

* **VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA:** ATÉ 12 Meses

5 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A empresa contratada para troca de óleo e filtros de máquinas pesadas e tratores agrícolas deverá fornecer os produtos / realizar as trocas na secretaria municipal de obras e viação ou em sua sede.
2. Quanto aos demais, veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus e vans, quando a sede da contratada não ultrapasse 20 (vinte) quilômetros (ida e volta) de distância do centro urbano de Centenário poderá o serviço ser realizado nas suas próprias dependências observando que a mesma deverá dispor de pátio para manobra dos veículos e/ou máquinas.
3. Quando a empresa for distante mais de 20 (vinte) quilômetros (ida e volta) do centro urbano de Centenário a mesma deverá disponibilizar transporte com plataforma ou realizar os serviços nas dependências da secretaria de obras.
4. Na prestação dos serviços de troca de óleo e filtros, somente serão aceitos óleos lubrificantes recomendados pelo fabricante do veículo.
5. Antes de realizada a troca do óleo lubrificante, deverá ser consultado o manual do veículo para verificar qual o tipo de óleo é indicado para o mesmo (mineral, semissintéticos ou sintético), bem como o nível de viscosidade apontado não sendo aceito óleos não homologados pela agência nacional de petróleo (ANP).
6. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto/serviço é de total responsabilidade da contratada.
7. Caso detecte alguma falha no fornecimento/serviço, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatória no prazo de 2 (dois) dias.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da execução dos serviços se dará pela Secretaria ou Departamento solicitante.

7 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência anexo do edital fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Centenário/RS;

Centenário, 29 de março de 2022

Secretaria Municipal da Administração.

Aprovo o presente Termo de Referência:

GENOIR MARCOS FLOREK

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

PROPOSTA

Pregão Presencial Nº ____/____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

FONE: _____

E-MAIL: _____

ENDEREÇO: _____

Dados Bancários: Banco: _____ Ag.: _____ C/C: _____

Dados do Representante Legal para a assinatura do contrato:

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada em troca de óleo completa e filtros em veículos leves, vans, caminhões, ônibus e máquinas, com fornecimento de material.

2 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ÓLEO LUBRIFICANTES, GRAXA E ARLA

Item	Nome do produto/serviço	Quant./ Unid.	Unid.	Preço máximo (Óleo+troca)	Estimativa	VALOR TOTAL
1	Óleo motor 5W30 ACEA C2, C3 API SN Diesel Sintético	1 litro	Serviço		1.000	
2	Óleo motor 5W30 API SN PLUS Gasolina Sintético	1 litro	Serviço		1.000	
3	Óleo motor 15w40 RT4X CI4 ACEA7	1 litro	Serviço		1.500	
4	Fluido Freio DOT 3	1 litro	Serviço		200	
5	Óleo hidráulico Hidra ISO 68 HLP	1 litro	Serviço		1.000	
6	Óleo caixa/diferencial GL 5+90 API GL5	1 litro	Serviço		1.000	
7	Óleo diferencial GL-5 85w140	1 litro	Serviço		1.000	



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

8	Óleo transmissão GRANS TAC 410W	1 litro	Serviço		1.000	
9	Óleo transmissão 10w30 UNITRACTOR GL4	1 litro	Serviço		1.000	
10	Fluido Freio DOT 4	1 litro	Serviço		200	
11	Óleo transmissão GRANS TAC 3-30	1 litro	Serviço		800	
12	Óleo transmissão WBF100 SAE 80W	1 litro	Serviço		800	
13	Óleo caixa 75w80	1 litro	Serviço		800	
14	Óleo caixa 80w90 API GL4	1 litro	Serviço		800	
15	Óleo ATF TA	1 litro	Serviço		800	
16	Arla 32	1 litro	Serviço		800	
17	Graxa Autolith 2 base sabão	1 kg	Serviço		600	
18	Oleo hidra xp 46	1 lt	Serviço		400	
19	Aditivo radiador	1 litro	Serviço		400	

FILTROS

Item	Nome do produto/serviço	Quant. / Unid.	Unid.	Preço máximo (Filtro+troca)	Estimativa	VALOR TOTAL
20	Filtro do óleo para Fiat Strada Working 1.4 – Fiat Uno Mille Economy, Fiat Palio Fire - Código de referência: PSL 55	01 un	Serviço		06	
21	Filtro de óleo para Onix Joye – Celta 1.0 LT Chevrolet – Cobalt 1.8 LTZ Chevrolet - Cobalt 1.4 LTZ Chevrolet, Fiat Doblo TCA AMB, Chev.Spin 1.8L MT LTZ- Código de referência: PSL 619	01 un	Serviço		06	
22	Filtro do óleo para Air Cross M Fell Citroen - Código de referência: PEL 108	01 un	Serviço		06	
23	Filtro do óleo para Kia Soul Ex 1.6 FF MT - Código de referência: PSL 818	01 un	Serviço		06	
24	Filtro do óleo para Fiat Ducato Minibus - Código de referência: PSL 156	01 un	Serviço		06	
25	Filtro do óleo para Caminhão 1518 MB LA 1113, Britador, Caminhão Mb L2216, Caminhão 1113	01	Serviço		06	



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

	MB – Caminhão 2319 MB - Caminhão 1113 MB – Pá carregadeira michigan 55 – Rolo Power ZZ - Código de referência: PSL 519	un				
26	Filtro do óleo para Trator Ford New Holland - Código de referência: PSL 675	01 un	Serviço		06	
27	Filtro do óleo para Trator Valtra A950 - Código de referência: PSL 836	01 un	Serviço		06	
28	Filtro do óleo para Onibus VW/Versátil - Código de referência: PSL 339	01 un	Serviço		06	
29	Filtro do óleo para Micro Onibus Agrale, Micro onibus Volare V8L, Onibus VW Induscar ,Onibus VW 15.190 EOD,Onibus VW 15.190 EOD,Onibus VW 15.190 , Retroescavadeira Randon ano 2018, Retroescavadeira Randon ano 2013 - Código de referência: PSL 962	01 un	Serviço		06	
30	Filtro do óleo para Micro Onibus iveco 70C16, Micro onibus Iveco 70C16 - Código de referência: PSL 655	01 un	Serviço		06	
31	Filtro do óleo para Micro Onibus Volare V8L - Código de referência: PSL 352	01 un	Serviço		06	
32	Filtro do óleo para Micro Onibus VW MINI - Código de referência: PSL 6282	01 un	Serviço		06	
33	Filtro do óleo para Van Sprinter Mbenz 310D, Van Sprinter Mbenz 310D - Código de referência: PSL 902	01 un	Serviço		06	
34	Filtro do óleo para Valtra BM 100 - Código de referência: PSL 836	01 un	Serviço		06	
35	Filtro do óleo para Caminhão 2429 Ford - Caminhão 2629 Cargo Ford - Código de referência: PSL 283	01 un	Serviço		06	
36	Filtro do óleo para Caminhão MB/ATRON 2729 - Código de referência: PEL 2002	01 un	Serviço		06	
37	Filtro do óleo para Motoniveladora Case – Motoniveladroe Konatsu - Pá Carregadeira Maxiloader – Trator esteria Maxloader Código de referência: PSL 280	01 un	Serviço		06	



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

38	Filtro do óleo para Van Sprinter Merc. 515 CDI – I/M Bens 516 Spinter A3 – Ambulância Sprinter – Sprinter Van M. Benz – I/M Bens 516 Sprinter A3 - Código de referência: PEL 676	01 un	Serviço		06	
39	Filtro do óleo para Piuc Up GN/Chevrolet C10 - Código de referência: PSL 959	01 un	Serviço		06	
40	Filtro do óleo para Escavadeira Hidráulica XCMG - Código de referência: PSL 900	01 un	Serviço		06	
41	Filtro hidraulico para Escavadeira Hidraulica Doosan - Código de referência: TH 467	01 un	Serviço		06	
42	Filtro do óleo para Novo Onix Pluz ano 2020, Novo Onix Pluz ano 2021- Código de referência: PSL 612	01 un	Serviço		06	
43	Filtro do óleo para Trator Jonh Deere- Código de referência: P550779	01 un	Serviço		06	
44	Filtro do óleo para Rolo Compactador- Código de referência: PSL 300	01 un	Serviço		06	
45	Conjunto Filtro do ar para Fiat Ducato - Código de referência: ARS 1013-ACP105	01 un	Serviço		06	
46	Conjunto Filtro do ar para Caminhão 1518 LA 1113 - Código de referência: AP 9834-AS 920	01 un	Serviço		06	
47	Conjunto Filtro do ar para Trator Ford New Holland - Código de referência: AP 4960-AS 500	01 un	Serviço		06	
48	Conjunto Filtro do ar para Trator Valtra A950, Valtra BM100, Pic Up GN/CHEV. C10, - Código de referência: AP 2710 -AS 810	01 un	Serviço		06	
49	Conjunto Filtro do ar para Ônibus VW/VERSATIL, Ônibus VW 15.190 EOD ano 2011, Ônibus VW 15.190 EOD ano 2014, Ônibus VW 15.190 EOD, Caminhão Ford 2429, Caminhão MB/ATRON 2729 - Código de referência: ARS 9839-ASR 839	01 un	Serviço		06	
50	Conjunto Filtro do ar para Micro Ônibus Agrale, Britador, Caminhão MB L2216, Caminhão 1113 MB, Caminhão MB 2318, Caminhão MB 1113 - Código de referência: AP 9834-AS 820	01 un	Serviço		06	
51	Conjunto Filtro do ar para Micro Ônibus Volare V8L ano 2009, Micro Ônibus Volare V8L ano 2014 - Código de referência: ARS 3003- ASR 203	01 un	Serviço		06	



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

52	Filtro do ar para Micro Onibus Iveco 70C16 ano 2011 e Micro Onibus Iveco 70C16 ano 2011 - Código de referência: ARS 8236	01 un	Serviço		06	
53	Conjunto Filtro do ar para Micro Onibus VW MINI - Código de referência: AP 7998-AS 820	01 un	Serviço		06	
54	Conjunto Filtro do ar para Onibus VW INDUSCAR - Código de referência: ARS 9838- ASR 839	01 un	Serviço		06	
55	Filtro do ar para Van Sprinter MBENZ 310D - Código de referência: ARL 5310	01 un	Serviço		06	
56	Conjunto Filtro do ar para Van Sprinter MBENZ 515CDI, Van Sprinter MBENZ 516S, Van MBENZ Sprinter, Van MBENZ Sprinter 516 - Código de referência: ARL 3751- ACP 601	01 un	Serviço		06	
57	Conjunto Filtro do ar para Sprinter Ambulância - Código de referência: ARL 3751-ACP 602	01 un	Serviço		06	
58	Conjunto Filtro do ar para Caminhão Ford cargo 2629 - Código de referência: ARS 5376-ASR 376	01 un	Serviço		06	
59	Filtro do ar para Motoniveladora Case - Código de referência: ARS 1533	01 un	Serviço		06	
60	Conjunto Filtro do ar para Motoniveladora Komatsu - Código de referência: AP 6805-ASR 492	01 un	Serviço		06	
61	Filtro do ar para Pá Carregadeira MaxLoader - Código de referência: AP 2032	01 un	Serviço		06	
62	Conjunto Filtro do ar para Pá Carregadeira Michigan 55 - Código de referência: AP 4440-AS 830	01 un	Serviço		06	
63	Conjunto Filtro do ar para Retroescavadeira Randon ano 2018, Retroescavadeira Randon ano 2013 - Código de referência: ARS 7109- ASR 806	01 un	Serviço		06	
64	Filtro do ar para Rolo Power ZZ - Código de referência: TR 532080	01 un	Serviço		06	
65	Conjunto Filtro do ar para Escavadeira Hidraulica XCMG - Código de referência: AP 1109- AS110	01 un	Serviço		06	
66	Filtro do ar para Escavadeira Hidraulica Doosan - Código de referência: ARS 8889	01 un	Serviço		06	
67	Filtro do ar para Fiat Doblo CF TCA AMB. - Código de referência: ARL 4154	01 un	Serviço		06	



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

68	Conjunto Filtro do ar para Novo Onix Pluz ano 2020, Novo Onix Pluz ano 2021 - Código de referência: ART 8860- ACP 008	01 un	Serviço		06	
69	Conjunto Filtro do ar para Fiat Palio Fire - Código de referência: ARL 4151-ACP 906	01 un	Serviço		06	
70	Conjunto Filtro do ar para Chev.Spin 1.8L MT LTZ - Código de referência: ARL 8829- ACP 126	01 un	Serviço		06	
71	Conjunto Filtro do ar para Trator de Esteira Maxloader - Código de referência: TR 532080-TR 1037	01 un	Serviço		06	
72	Filtro do ar para Trator Jonh Deere - Código de referência: ACP 951	01 un	Serviço		06	
73	Filtro do combustível para a Fiat Strada Working 1.4 - Fiat Uno Mille Economy - Onix Joye - Celta 1.0 LT Chevrolet - Cobalt 1.8 Lt Chevrolet - Fiat Siena Essence 1.6 - Fiat Strada Fire Flex - Fiat Strada WK Pluz CC E - Cobalt Chevrolet 1.4 LTZ, Doblo Fiat CF AMB., Novo Onix Pluz ano 2020 e Novo Onix Pluz ano 2021, Fiat Palio Fire, Chev. Spin 1.8L MT LTZ - Código de referência: GI 04/7	01 un	Serviço		06	
74	Filtro do combustível para Air Cross M Feel Citroen - Código de referência: GI 05/7	01 un	Serviço		06	
75	Filtro do combustível para Fiat Ducato - Código de referência: PEC 3023	01 un	Serviço		06	
76	Filtro do combustível para Caminhão MB 1518 LA 1113 - Código de referência: FC 164	01 un	Serviço		06	
77	Filtro do combustível para Trator New Holland Ford - Código de referência: PC 2/155	01 un	Serviço		06	
78	Filtro do combustível para Trator Valtra A950 - Código de referência: PSD 515	01 un	Serviço		06	
79	Filtro do combustível para Onibus VW/Versatil - Código de referência: PSD 960/1	01 un	Serviço		06	
80	Filtro do combustível para Micro Onibus Agrale - Código de referência: PSD 970/1	01 un	Serviço		06	
81	Filtro do combustível para Micro Onibus Volare V8L ano 2009 - Código de referência: PSD 530/1	01 un	Serviço		06	
82	Filtro do combustível para Micro Onibus Iveco 70C16 ano 2011, Micro Onibus Iveco 70C16 ano	01 un	Serviço		06	



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

	2011 - Código de referência: PSC 493-PSC 455					
83	Filtro do combustível para Micro Onibus Volare V8L ano 2014 - Código de referência: PSC 706-R9010M	01 un	Serviço		06	
84	Filtro do combustível para Onibus VW Induscar - Código de referência: PSC 353-PSD 960/1	01 un	Serviço		06	
85	Filtro do combustível para Micro Onibus VW MINI, Trator de Esteira Maxloader - Código de referência: PSC 496	01 un	Serviço		06	
86	Conjunto Filtro do combustível para Onibus VW 15.190 EOD ano 2011, Onibus VW 15.190 EOD ano 2014 - Código de referência: PSC 353- PSD 460/1	01 un	Serviço		06	
87	Filtro do combustível para VAN MBENZ SPRINTER 310D - Código de referência: PSC 499	01 un	Serviço		06	
88	Filtro do combustível para VAN MBENZ SPRINTER 515CDI, VAN MBENZ SPRINTER 516 A3 - Código de referência: PSC 884	01 un	Serviço		06	
89	Filtro do combustível para Britador, Caminhão MB L2216, Caminhão 1113 MB, Caminhão MB 1113, Caminhão MB 2318, Caminhão MB 1113, Pá Carregadeira Maxloader, Pá Carregadeira Michigan 55, Rolo Power ZZ - Código de referência: FC 161	01 un	Serviço		06	
90	Filtro do combustível para Trator Valtra BM 100 - Código de referência: PSC 2/155	01 un	Serviço		06	
91	Conjunto Filtro do combustível para Caminhão Ford 2429, Caminhão ford Cargo 2629 - Código de referência: PSC 743- PSD 950/1	01 un	Serviço		06	
92	Filtro do combustível para Caminhão MB/ASTON 2729 - Código de referência: PEC 3022-PSD 920/1	01 un	Serviço		06	
93	Filtro do combustível para Motoniveladora Case - Código de referência: BSC 493	01 un	Serviço		06	
94	Conjunto Filtro do combustível para Motoniveladora Komatsu - Código de referência: PSC 73/1-PSC410	01 un	Serviço		06	
95	Filtro do combustível para Pic Up GN/CHEV C10 - Código de referência: AG 68	01 un	Serviço		06	
96	Conjunto Filtro do combustível para Retroescavadeira Randon ano 2018,	01	Serviço		06	



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

	Retroescavadeira Randon ano 2013 - Código de referência: R-26A50-PC 2/255	un				
97	Filtro do combustível para Escavadeira Hidraulica Doosan - Código de referência: PSD 163	01 un	Serviço		06	
98	Filtro do combustível para Escavadeira Hidraulica XCMG - Código de referência: FCD 0976	01 un	Serviço		06	
99	Filtro do combustível para Sprinter Ambulancia, Sprinter Van MBENZ, Sprinter MBENZ 516 A3 - Código de referência: PSC 884	01 un	Serviço		06	
100	Filtro do combustível para Trator John Deere - Código de referência: P 551424	01 un	Serviço		06	
101	Filtro hidraulico para Trator New Holland Código de referência: PSH 486-PH 538	01 un	Serviço		06	
102	Filtro hidraulico para Valtra A950 - Código de referência: PSH 307	01 un	Serviço		06	
103	Filtro hidraulico para Trator Valtra BM 100 - Código de referência: PTH 800	01 un	Serviço		06	
104	Filtro hidraulico para Motoniveladora Komatsu - Código de referência: P 550705	01 un	Serviço		06	
105	Filtro hidraulico para Motoniveladora Case - Código de referência: PSH 377	01 un	Serviço		06	
106	Filtro hidraulico para Pá Carregadeira Maxloader - Código de referência: PSH 533	01 un	Serviço		06	
107	Filtro hidraulico para Pá Carregadeira Michigan 55 - Código de referência: PSH 025	01 un	Serviço		06	
108	Filtro hidraulico para Retroescavadeira Randon ano 2018, Retroescavadeira Randon ano 2013 - Código de referência: PSH 235	01 un	Serviço		06	
109	Filtro hidraulico para Escavadeira Hidraulica XCMG - Código de referência: TH 175/1	01 un	Serviço		06	
110	Filtro hidraulico para Escavadeira Hidraulica Doosan - Código de referência: TH 467	01 un	Serviço		06	
111	Filtro hidraulico para Trator John Deere- Código de referência: PSH 693	01 un	Serviço		06	
112	Filtro da transmissão para Trator Valtra BM 100	01	Serviço		06	



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

	- Código de referência: PSH 974	un				
113	Filtro da transmissão para Pá Carregadeira Maxloader - Código de referência: WD 962/19	01 un	Serviço		06	
114	Filtro da transmissão para Pá Carregadeira Michigan 55 - Código de referência: PSH 825	01 un	Serviço		06	
115	Filtro da transmissão para Retroescavadeira Randon ano 2018 -Código de referência: PSH 307	01 un	Serviço		06	
116	Filtro da transmissão para Retroescavadeira Randon ano 2013 - Código de referência: PSH 306	01 un	Serviço		06	
117	Filtro da transmissão para Rolo Power ZZ - Código de referência: PH 521	01 un	Serviço		06	
118	Filtro da transmissão para Escavadeira Hidraulica XCMG - Código de referência: PSH 825	01 un	Serviço		06	
119	Filtro da transmissão para Escavadeira Hidraulica Doosan - Código de referência: PC 200.6	01 un	Serviço		06	
112	Filtro da transmissão para Trator de Esteria Maxloader - Código de referência: UST 410	01 un	Serviço		06	
121	Filtro da transmissão para Trator John Deere - Código de referência: AL 156625	01 un	Serviço		06	
122	Filtro do Diesel para Rolo Compactador - Código de referência: R 90-30M	01 un	Serviço		06	
123	Filtro do Diesel para Rolo Compactador - Código de referência: FS-36210	01 un	Serviço		06	
124	Filtro do Diesel para Rolo Compactador - Código de referência: PSC 76	01 un	Serviço		06	

Prazo de Validade de Proposta: _____

Local/Data

Assinatura/Carimbo



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2022

Prefeito Municipal de Centenário, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna público para conhecimento dos interessados que se fará realizar, na sede da Prefeitura Municipal de Centenário - RS, sito à Av. Antônio Menegatti - 845, nesta cidade, CERTAME LICITATÓRIO, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2022, COM ABERTURA NO DIA 11 DE ABRIL DE 2022 ÀS 10 horas**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TROCA DE ÓLEO COMPLETA EM VEÍCULOS LEVES, VANS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MAQUINAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**. Maiores informações pelo fone (54) 3613-5148 e pelo e-mail licita@centenario.rs.gov.br. Centenário - RS, 29 de março de 2022. Genoir Marcos Florek, Prefeito Municipal.